

Art 2º Para ocorrer as despesas desta servira' o exesso de arrecadação, verificadas no decorrer de exercicio.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta aos 14 de Maio de 1.965

Orestes Geller, Prefeito Municipal.

Jadir Campanelli, Secretario Geral.

Lei Nº 56/65

Autoriza a adquirir lotes urbanos para a construção do Prédio da Prefeitura Municipal, e dá outras providencias.

Orestes Geller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Câmara Municipal, decreto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir dois lotes urbanos para a construção do Prédio da Prefeitura Municipal.

Paragrafo unico.- Os lotes urbanos são de numeros 37-40, com a área global de 2.288 m²

Art 2º Fica igualmente autorizado a pagar a importancia de total de Cr\$ 330.000.- (Trezentos e trinta mil cruzeiros), pelos referidos lotes.

Art. 3º Para ocorrer as despesas desta Lei, servira' o exesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercicio.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 14 de Maio de 1.965

Orestes Geller, Prefeito Municipal.

Jadir Campanelli, Secretario Geral